



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo nº 966 / 2022
CONVÊNIO Nº 100.002/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE REPRESENTADA PELO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA, OBJETIVANDO CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Av. Rio de Janeiro, 3150, Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, Bairro Ponto Novo na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu titular, o Senhora **MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF 534.404.555-72 do RG 779.069 SSP/SE, **Secretária de Estado da Saúde** doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, CNPJ Nº 13.016.332/0001-06, com sede Av. Desembargador Maynard, 174 – Bairro Cirurgia, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representado por sua titular **MARCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, portadora do CPF nº 407.047.935-04 e do RG 813.833 SSP/SE, **Interventora**, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições do Decreto estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Portaria GM/MS nº 1.263 de 18 junho 2021 - Art. 2º., conforme estabelecem as cláusulas

a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a execução de Ações Complementares de Saúde, **objetivando repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar Federal de Bancada 2021, nº 71270009, com Deliberação do CIE nº 111/2021 aprovando o incremento de piso de Média e Alta Complexidade – MAC para a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia CNES 0002283, sendo o repasse destinado ao Apoio Financeiro para Custeio**, descrito no Plano de Trabalho e Plano Operativo anexo, deste Instrumento, correspondente a Ação 1363, cujos recursos financeiros serão transferidos pela CONCEDENTE ao CONVENENTE, conforme estabelecido nas Cláusulas seguintes.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fica estabelecido que a integralidade dos recursos transferidos a entidade beneficiada deverá ser aplicada, obrigatoriamente: **R\$ 25.661.046,00** (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil e quarenta e seis reais), para Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, serviços e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho e Plano Operativo anexo ao plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

4.1) DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) **Transferir ao CONVENIENTE a importância de R\$ 25.661.046,00** (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil e quarenta e seis reais), para Custeio, para a consecução do objeto pactuado, **por conta bancária individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do convênio, em instituição bancária oficial, para a cobertura de despesas oriundas do presente instrumento, pagas em quatro parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;**
- b) Prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para este atraso;
- c) Prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, mediante acordo entre os partícipes, quando necessário ao controle do avanço da epidemia;
- d) Exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento;
- e) Atestar a execução do objeto quando da sua conclusão e emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
- f) No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, não aprovar a efetiva execução do convênio, sem prejuízo das providências legais cabíveis;
- g) Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, também, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário.
- h) publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- i) receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Convênio;
- j) comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, conforme previsto na Cláusula Segunda deste instrumento;



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) manter os recursos deste Convênio em conta vinculada aberta no Banco do Estado de Sergipe – BANESE identificada pelo nome e número do convênio, em instituição bancária oficial;
- c) apresentar ao CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físico financeira do Convênio, bem como a integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- d) apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- e) assegurar o livre acesso aos locais de execução das obras e serviços, bem como aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Convênio, tanto à CONCEDENTE quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso;
- h) restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- i) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, na contratação dos serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- j) inscrever em restos a pagar o valor correspondente à contrapartida, quando necessário, obedecendo à legislação pertinente;
- k) Manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do convênio, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- l) Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do convênio;
- m) Devolver os valores transferidos não utilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;
- o) Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, em sua Sede, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão;
- p) Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos;
- q) Executar as ações previstas na cláusula segunda,;
- r) Atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas. Os documentos deverão ser atestados por 02 (dois) empregados, identificados através dos registros da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF-MF;
- s) Disponibilizar, por meio da internet, em sítio oficial específico, com ampla transparência,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, objeto, finalidade, valores e datas de liberação, bem como a prestação de contas da aplicação dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde da SES, mantendo todos os documentos também fisicamente na própria instituição, em local de fácil visualização;

- t) Apresentar, na prestação de contas, ou quando solicitado, cópias dos **documentos fiscais** das despesas realizadas, conjuntamente e em ordem cronológica, com seus respectivos **comprovantes de pagamento**.
- u) Comunicar tempestivamente os fatos que poderão, ou estão a afetar a execução normal do convênio, para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE.
- v) Aplicar os saldos e rendimentos do convênio, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1) As despesas para a execução deste Convênio correrão à conta dos créditos alocados no Orçamento do Estado de Sergipe, sendo: Unidade Orçamentária 20401, no Código Orçamentário 10.302.0006, Natureza da Despesa 20401, na Fonte de Recursos 0214, ação 1363, para o valor **R\$ 25.661.046,00** (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil e quarenta e seis reais), para Custeio, mediante a emissão da Nota de Empenho nº _____, pelo CONCEDENTE, emitida em ____/____/2022.

5.2) A despesa do CONVENIENTE a título de contrapartida, correrá à conta dos recursos alocados no respectivo orçamento, se houver.

5.3) Os recursos transferidos pelo Estado de Sergipe e os recursos do CONVENIENTE destinados a este Convênio, figurarão no Orçamento do CONVENIENTE, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1) O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENIENTE, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros de **R\$ 25.661,046** (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil e quarenta e seis reais), para Custeio, dividido em quatro parcelas.

6.2) Os recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1) A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2) Os recursos deste Convênio, inclusive da contrapartida financeira de responsabilidade do CONVENIENTE, se houver, devem ser depositados em conta vinculada do Convênio no Banco do Estado de Sergipe – BANESE.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1) Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão movimentados no Banco do Estado de Sergipe, Agência **043**, Conta Bancária nº **03/104037-7**, vinculada a este Convênio.

8.2) Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio; bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.

8.3) Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.

8.4) As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio, podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

8.5) Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento.

8.6) Deverão ser restituídos, ainda, pela CONVENIENTE todos os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do recebimento dos recursos, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, as respectivas prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa ao objeto e ao Plano de Trabalho deste Convênio;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.

8.7) Nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.6, o CONVENIENTE será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.

8.8) Quando se tratar de Convênio firmado com Município, e não houver o cumprimento do prazo estabelecido no item anterior por parte do CONVENIENTE, fica o CONCEDENTE autorizado a realizar o bloqueio das cotas do ICMS a que se refere o art. 158, inciso IV da Constituição Federal, na forma do Parágrafo Único do art. 160 da Constituição Federal, até o valor correspondente aos saldos financeiros do Convênio e transferi-los ao Tesouro Estadual.

8.9) Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de contas dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENIENTE fica obrigado a encaminhar para o CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do CONVENIENTE, exceto quando houver disposição em contrário dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10.1) O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.

10.2) Sempre que julgar necessário, o CONCEDENTE poderá realizar visitas *in loco* para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO

11.1) O CONVENIENTE obriga-se a registrar, em sua contabilidade, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONCEDENTE, tendo como contrapartida conta específica do passivo financeiro, sem prejuízo do registro nas respectivas subcontas analíticas.

11.2) As Notas Fiscais, as Faturas, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento serão emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do Convênio, e serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, na sede da CONVENIENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE.

11.3) O CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo o CONVENIENTE o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1) A Prestação de Contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula Sexta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020 e nas portarias nºs 1.393 de 20 de maio de 2020 e na portaria 1.448, de 29 de maio de 2020, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência, estabelecido na Cláusula Décima Quinta.

12.2) Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, o CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

12.3) Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida a obrigação, o CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Parágrafo Único - A Prestação de Contas formará processo administrativo próprio, e conterà os seguintes documentos:

- I) Ofício de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima da CONCEDENTE, onde constem os dados identificadores do convênio, da parcela ou etapa, e o número do processo de origem;
- II) Cópia do Convênio e respectivas alterações;
- III) Demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio, de modo a evidenciar as receitas, classificadas segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- IV) Relação de pagamentos, evidenciando: número do contrato/orçamento, nome e CNPJ ou CPF do contratado, número do cheque ou Ordem Bancária (Transferência Eletrônica), número do documento fiscal, e data e valor, do pagamento e do documento fiscal, em ordem cronológica;
- V) Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- VI) Demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras adicionado aos recursos iniciais, com os respectivos documentos comprobatórios;
- VII) Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso do convênio;
- VIII) Quando do encerramento do convênio, relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DAS DESPESAS

As despesas extraordinárias decorrentes da reformulação do Plano de Trabalho, dos projetos de engenharia, das despesas de vistoria das etapas das obras não previstas originalmente no Convênio, serão de responsabilidade da CONVENIENTE, bem como as decorrentes da publicação do extrato dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto pelo CONCEDENTE.

Parágrafo Único: A autoridade do órgão ou entidade concedente poderá valer-se de apoio técnico, delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual em virtude de conhecimento técnico específico e/ou proximidade do local de aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio será de 01(um) ano e tem seu início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 25 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Convênio, inclusive quanto ao prazo de vigência, se necessárias, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo mediante acordo entre os partícipes, devidamente assinado, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 08 de março de 2022.

Assinatura do Conveniente

Nome: **MARCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**

CPF: 407.047.935-04

Assinatura do Concedente

Nome: **MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**

CPF: 534.404.555-72

Testemunhas

Nome: **Isabela Cezarina Cardoso Tavares**

CPF: 054.035.165-22

Nome: **Raquel Santana Andrade Sontes**

CPF: 043.101.175-38



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade CONCEDENTE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				CNPJ 04.384.829/0001-96	
Endereço Av. Augusto Franco, 3150- Bairro Ponto Novo					
Cidade Aracaju	UF SE	Cidade Aracaju	TEL	E.A Estadual	
Nome do Responsável MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA				CPF 534.404.555-72	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 779.069 SSP/SE	CARGO/FUNÇÃO Secretária de Estado		CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 466.847 SSP/SE		
ENDEREÇO Av. Augusto Franco, 3150- Bairro Ponto Novo				CEP 49.097-670	

2-DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade CONVENENTE FUNDAÇÃO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA				CNPJ 13.016.332/0001-06	
Endereço: Av. Desembargador Maynard, 174					
Cidade: Aracaju	UF SE	CEP 49055-210	DDD/TELEFONE	E.A. Indireta	
Nome do responsável MARCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES				CPF 407.047.935-04	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 813.833 SSP/SE	CARGO FUNÇÃO Interventora		MATRÍC./DEC./T.DE POSSE		
Endereço Av. Desembargador Maynard, 174				CEP 49055-210	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Aplicação de Recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada de Sergipe – 2021.	Período de Execução	
	Início MAR/2022	Término MAR/2023
Identificação do Objeto: Repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar Federal da Bancada de Sergipe 2021, sob o nº 71270009, destinado ao Custeio da Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do Hospital Cirurgia.		
Justificativa da Proposição: Trata-se de transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada - 2021, destinado ao Custeio das ações/atividades desenvolvidas pelo Hospital de Cirurgia, visando à melhoria da prestação de serviços aos usuários do SUS, atendidos na Unidade, Ambulatorial e Hospitalar, como também, encaminhados de acordo com os critérios estabelecidos pelo SIGAU-Complexo Regulatório do Estado para tratamento no serviço de média e alta complexidade ofertado pela Unidade Hospitalar.		



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Código (termo de compromisso)	Natureza de Despesa	Total (R\$)	Concedente (R\$)	*Propo- nente (contrapar- tida em serviços)
	Especificação			
	1 – Custeio Apoio financeiro para do Custeio da Média e Alta Complexidade, de acordo com o Plano Operativo apresentado pela Unidade Conveniada, Anexo.	25.661.046,00	25.661.046,00	-
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 25.661.046,00	R\$ 25.661.046,00	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

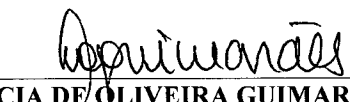
Concedente:

Etapa	Mês de Repasse-2022	Valor
1ª Parcela	Fevereiro	10.000.000,00
2ª Parcela	Maio	5.220.348,67
3ª Parcela	Agosto	5.220.348,67
4ª Parcela	Outubro	5.220.348,66
TOTAL		25.661.046,00

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado da Saúde** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Aracaju, 08/03/2022


MARCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Interventora

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Aracaju, 08/03/2022


MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde

Escrever

Caixa de entrada 2.629

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 2

Categorias

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

👤 Iêdo Flávio



Nenhum contato do Hangouts

Retificação Ofício 14 FBHC

Caixa de entrada 3



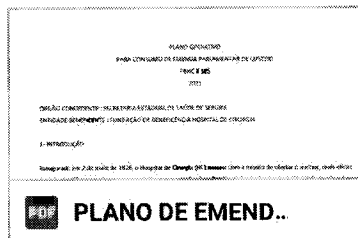
Ass. Jurídica FBHC <assjur@fbhc.com.br>
para mim, Jardel

Boa tarde!

Segue em anexo o plano operativo revisado para consumo da emenda 14/2022-FBHC, edoc 020001.03181/2022-5.

Att.,

--
Isadora Cerqueira Cardoso Tavares
OAB/SE 10.143
Diretora Jurídica
Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia



PLANO OPERATIVO
PARA CONSUMO DE EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO
FBHC X SES
2021

ÓRGÃO CONCEDENTE : SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE

ENTIDADE BENEFICENTE : FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

1- INTRODUÇÃO

Inaugurado em 2 de maio de 1926, o Hospital de Cirurgia (HC) nasceu com a missão de ofertar o melhor, mais eficaz e mais científico atendimento em saúde, sendo o maior hospital filantrópico de alta complexidade em Sergipe, atendendo pacientes dos 75 municípios, e além fronteiras, em diversas especialidades médicas; além de ser campo de estágio de várias universidades da área de saúde e possuir Residência médica e multiprofissional reconhecida pelo MEC.

Disponibiliza ao SUS atendimentos ambulatoriais (consultas e exames), internações e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, destacando-se como único a atender a linha cardiológica (convencional, hemodinâmica e urgência regulada), Cirurgia Vascular (convencional e hemodinâmica), Neurocirurgia (coluna, crânio de forma convencional, endovascular e estereotáxica), Cirurgia Ortopédica, urologia e Oncologia. Para tanto dispõe de leitos de UTI e leitos de enfermarias;

Desde novembro de 2018, o HC está sob Intervenção Judicial, passando por uma grande e significativa reestruturação administrativa/assistencial e por isso vem passando por adequações físicas, visando atender as pactuações junto aos órgãos de fiscalização e controle, além das normas sanitárias;

Neste momento histórico de enfrentamento da pandemia da Covid-19, o HC manteve seu protagonismo e papel de importância na saúde sergipana, disponibilizando 92 leitos para o tratamento da doença (50 de UTI e 42 clínicos) e tratando, até outubro 2021 quase dois mil pacientes e tendo uma taxa de mortalidade de 29% o que evidencia a qualidade da assistência prestada.

Mesmo em pandemia, não deixou de atuar nas linhas prioritárias de tratamento de alta complexidade disponibilizando vagas de internamento para retaguarda, disponibilizando 5.155 vagas de retaguarda somente de janeiro a outubro de 2021.

Ressaltamos que mesmo com a lei 14.189, 29 de julho de 2021 que permite receber teto contratado sem atingimento das metas, o Hospital de Cirurgia tem produzido acima de sua meta contratada, demonstrando o compromisso com a assistência e o sistema estadual de saúde.

É importante salientar que a pandemia trouxe constantes desafios que fizeram aumentar valor do custo fixo, como contratação de psicólogos, assistentes sociais, enfermagem, fisioterapeutas e fonoaudiólogos a mais do que determina resoluções da Vigilância Sanitária, para que pudesse melhorar padrões de assistência, e custo variáveis com insumos que tiveram que ser padronizados, equipamentos locados e serviços de laboratório e diagnóstico por imagem em volume a maior para os internados.

Todo esse exposto gerou necessidade de melhor aporte em custeio, por isso a busca por EMENDAS PARLAMENTARES que viabilizassem a manutenção da assistência e da qualidade.

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
Fundação Beneficência Hospital de Cirurgia			13.016.332/0001-06	
ENDEREÇO			EMAIL	
Av. Desembargador Maynard,174, Bairro Cirurgia			direcao@fbhc.com.br	
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	EA
Aracaju	SE	49055-210	(79) 2106-7244	
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE				
NOME			CPF	
Márcia de Oliveira Guimarães			407.047.935-04	
RG			FUNÇÃO	
813.833 SSP/SE			Interventora Judicial	
ENDEREÇO			TELEFONE	CEP

Rua Riachuelo,844, Bairro São José - Cond Eng Jorge Neto Ap. 303	(79) 2106-7244	49015-160
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TEMPO DO PROJETO	
Início	Término
Dezembro 2021	Novembro 2023

ÁREA / FOCO DE ATUAÇÃO DO PROJETO
BENEFICIÁRIOS DIRETOS Pacientes atendidos no Hospital Cirurgia, ambulatorial e hospitalar e/ou encaminhados de acordo com os critérios estabelecidos pelo SIGAU/Complexo Regulatório do Estado para tratamento no serviço de média e alta complexidade ofertado pela instituição.
OBJETIVO GERAL O objetivo deste projeto é proporcionar o mesmo padrão de atendimentos e assistência, diante da crescente demanda, através da melhor utilização dos recursos recebidos. Manutenção da unidade Hospitalar em produtos médicos hospitalares , apoio diagnóstico, prestadores de serviço, órteses, próteses e material especial para os pacientes atendidos nesse nosocômio em quantidade e qualidade suficiente para executar os serviços prestados. A visão da buscar a excelência no atendimento médico hospitalar, através de ações humanizadoras, constante aperfeiçoamento técnico e profissional, divulgação científica do ensino e pesquisa, o que nos permite absorver a crescente demanda e com isso, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Metas / Etapas

METAS QUALITATIVAS - Núcleo de Segurança do Paciente - NSP				
Meta	Descrição	Verificador	Duração	
			Início	Término
Construção da linha de base até o ano de 2022 através do Indicador de processo realizado mensalmente para estabelecer a meta anual.	Produção de indicadores de processo relacionados à segurança do paciente em ambiente hospitalar que são válidos e de reconhecida relevância. O monitoramento através de indicadores é etapa fundamental no processo de melhoria da qualidade do cuidado em saúde, pois os indicadores permitem o monitoramento das ações desencadeadas em função de sua análise. Neste contexto, expressam as ações de um serviço ou de um sistema de saúde em direção à melhoria da qualidade.	Realizado auditoria mensalmente, por meio de impresso específico, sob coordenação da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente, analisando 15 prontuários aleatórios onde cada meta de segurança é avaliada duas vezes ao ano. Após a análise é realizada a compilação dos dados, em planilha padronizada, gerando gráfico e divulgação feita através de gestão à vista em todas as unidades.	Mensal	Mensal
META 1	Mensurar o número de eventos adversos devido a falhas na identificação do paciente.	Número absoluto de casos notificados na ficha de notificação padronizada.	Mensal	Mensal
IDENTIFICAÇÃO CORRETA DO PACIENTE				
Garantir a correta identificação do paciente para evitar e/ou reduzir a ocorrência de incidentes, bem como, assegurar que o cuidado seja prestado à pessoa para a qual se destina.	Mensurar a proporção de pacientes com pulseiras entre os pacientes atendidos nas instituições de saúde.	Número de pacientes identificados com pulseira no setor X 100 - Número de pacientes internados no setor.	Mensal	Mensal
	Mensurar a proporção de pacientes com placa de identificação no leito entre os pacientes atendidos nas instituições de saúde.	Número de pacientes identificados com placa no setor X 100 - Número de pacientes internados no setor.	Mensal	Mensal

META 2 COMUNICAÇÃO EFETIVA ENTRE OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Garantir a segurança do paciente no ambiente hospitalar para enfatizar a comunicação efetiva como meta a ser atingida pela equipe interdisciplinar, como também, proporcionar um ambiente de trabalho harmonioso com assistência livre de danos.	Mensurar a taxa de eventos adversos relacionados à falha no processo de comunicação.	Número de eventos adversos relacionados à falha no processo de comunicação. Número total de eventos adversos.	Mensal	Mensal
META 3 SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS Garantir e prestar assistência integrada permanente ao paciente e à equipe multidisciplinar envolvida em seu cuidado, objetivando o uso adequado, racional e seguro dos medicamentos.	Mensurar a taxa de erro de dispensação de medicamentos	Número de dispensações erradas detectadas pelo checkout/ mês x 100 - Número de dispensações / mês.	Mensal	Mensal
		Número de distribuições / dispensações erradas detectadas pelas Unidades/ mês x 100 Número de distribuições / dispensações / mês	Mensal	Mensal
	Mensurar a taxa de erro de administração de medicamentos	Nº eventos adversos relacionados a administração de medicamentos pela enfermagem x 100 - N° pacientes-dia	Mensal	Mensal
META 4 CIRURGIA SEGURA Reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos e a mortalidade cirúrgica, possibilitando o aumento da segurança	Mensurar o percentual de pacientes que receberam antibioticoprofilaxia no momento adequado.	Número de pacientes que recebeu ATB até 60min antes x 100 - 'Número de pacientes operados	Mensal	Mensal
	Mensurar a taxa de mortalidade cirúrgica intra hospitalar	Número de óbitos cirúrgicos Número de pacientes operados	Mensal	Mensal

na realização de procedimentos cirúrgicos.	Mensurar a taxa de adesão à lista de Verificação	Número de pacientes com verificação de segurança cirúrgica Número de pacientes operados	Mensal	Mensal
META 5 HIGIENE DAS MÃOS Redução das infecções relacionadas à assistência à saúde.	Mensurar o percentual de adesão.	Número de ações de higiene das mãos realizados pelos profissionais de saúde x 100 Número de oportunidades ocorridas para higiene das mãos	Mensal	Mensal
META 6 PREVENÇÃO DE QUEDAS E LESÃO POR PRESSÃO Reduzir a ocorrência de Quedas e lesão por pressão de pacientes em Serviços de Saúde, bem como, redução dos danos por meio de implementação de medidas que contemplam a avaliação de risco do paciente e a prevenção.	Mensurar o Índice de quedas	Nº de <u>eventos</u> / nº de paciente-dia X 1000	Mensal	Mensal
	Mensurar o incidência de Lesão por Pressão	Número de casos novos de LPP x 1000 pacientes-dia Número de Pacientes/Dia	Mensal	Mensal

METAS QUALITATIVAS - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH				
Meta	Descrição	Verificador	Duração	
			Início	Término
Realizar o monitoramento das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) em unidades de terapia intensiva em 100% dos pacientes internos/mês.	Monitorado a prática real do uso das estratégias de segurança do paciente. Serve para tomadas de decisões relacionadas a capacitações, treinamentos e padronização de insumos.	Preenchimento do formulário no link UTI ADULTO https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/712858?lang=pt-BR	Mensal	Mensal

Realizar o monitoramento das infecções relacionadas à assistência à saúde ocasionadas pela COVID-19 em unidades assistenciais em 100% dos pacientes internos/mês.	Monitorado o risco de aquisição de infecção relacionada ao uso de dispositivos, possibilitando uma melhor qualidade assistencial.	Preenchimento do formulário IRAS RELACIONADA AO SARS-CoV-- https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/667695?lang=pt-BR	Mensal	Mensal
Realizar o monitoramento das infecções de sítio cirúrgico em 100% dos pacientes pós operatório de procedimentos cirúrgicos, sendo estes: cirurgia de implante mamário, artroplastia total de quadril primária, artroplastia de joelho primária, cirurgia cardíaca, cirurgia neurológica.	Fornecer dados relacionados à etiologia das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e vigilância de microrganismos multirresistentes;	Preenchimento do formulário CENTRO-CIRÚRGICO/CENTRO OBSTÉTRICO https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/73457?lang=pt-BR	Mensal	Mensal
Realizar o monitoramento do consumo mínimo de preparação alcoólica em 100% de todas as unidades de terapia intensiva (UTI).		Preenchimento do formulário CONSUMO DE PREPARAÇÃO ALCOÓLICA https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/176812?lang=pt-BR	Mensal	Mensal
Realizar o monitoramento da dose diária definida dos antimicrobianos nas unidades de terapia intensiva (UTI).		Preenchimento do formulário DOSE DIÁRIA DEFINIDA (DDD) https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/965364?lang=pt-BR	Mensal	Mensal
Realizar o preenchimento dos bundles de dispositivos invasivos em 100% das unidades de terapia intensiva.		Preenchimento da planilha de indicadores internos da CCIH	Mensal	Mensal

Analisar diariamente todas as culturas enviadas pelo laboratório com o objetivo de identificar a necessidade de instituir precauções de contato, em casos de pacientes com bactérias multidroga resistentes e criar o perfil de sensibilidade das bactérias.		Preenchimento da planilha de indicadores internos da CCIH	Mensal	Mensal
---	--	--	---------------	---------------

METAS QUALITATIVAS - UNACON FBHC

Meta	Descrição	Verificador	Duração	
			Início	Término
Avaliar a satisfação do usuário do SUS atendido na UNACON da FBHC.	Ofertado um serviço de qualidade na assistência prestada na UNACON. Proporcionar atendimento de urgência e emergência 24 horas de forma qualificada e humanizada para os pacientes atendidos na UNACON.	Apresentação das pesquisas de satisfação junto ao usuário da UNACON, através do service de Ouvidoria, mediante apresentação de relatórios consolidados e assinados.	Mensal	Até vigência do convênio

METAS QUANTITATIVAS - UNACON FBHC

Meta	Descrição	Indicador Físico		Verificador	Periodicidade
		Unidade	Quantidade		
Implantação de Serviço de Pronto Atendimento de Intercorrências Oncológicas	A criação do Serviço de Pronto Atendimento de Intercorrências Oncológicas tem como objetivo oferecer uma maior qualidade do atendimento oncológico aos pacientes do SUS e atender a Portaria SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019. O paciente oncológico possui necessidades relacionadas não somente à sua doença de base e às comorbidades que o afligem, mas também às alterações e comprometimentos psíquicos e sociais relacionados. É imperioso o tratamento integral destes pacientes na mesma Unidade de Saúde, desde as lesões próprias da doença oncológica, as complicações oriundas do tratamento cirúrgico, quimio ou radioterápico, mas que devem ser avaliadas considerando todo o histórico destes pacientes e suas doenças concomitantes. O atendimento ininterrupto	Demanda espontânea	Os Registro de atendimentos	Escala mensal e Serviço de Pronto Atendimento inaugurado, e apresentação dos registros de atendimentos de urgência e emergência na UNACON FBHC.	Mensal

	na Unidade Oncológica de origem visa prestar um acolhimento adequado e uma assistência devida e segura.				
Ampliar a oferta de exames de imagem punções para diagnóstico, conforme exigências da PT nº 1.399/2019	A oferta dos exames de Ressonância Magnética, cintilografia, mamografia, Tomografia computadorizada tipo Pet Scan, Colonoscopia, Endoscopia, Biópsia de mama e Biópsia hepática, proporciona ao paciente oncológico uma maior qualidade do atendimento pelo SUS atendendo assim a Portaria SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019. É indispensável para melhoria do serviço a implementação desses exames pelo SUS. A oferta de um serviço de qualidade, a fim de proporcionar meios para a realização de exames complementares, detecção e prevenção de doenças.		Ver anexo I	Através do registro em planilha dos exames diagnóstico realizado mês dos pacientes atendidos pela UNACON DO HC Verificar produção no SIA-SUS ou, em caso de serviço terceirizado, apresentação de relatório de execução, assinado por cada prestador e tipo de exames.	

METAS QUANTITATIVAS - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME

Meta	Descrição	Indicador Físico		Verificador	Periodicidade
		Unidade	Quantidade		
Atender as demandas de procedimentos agendados e de urgências com solicitações de OPME.	Garantir a realização do procedimento cirúrgico através da manutenção de estoque e qualidade do OPME.	Conforme solicitação através de relatório médico	Ver anexo II	Realizar solicitação de compra, estocagem, manutenção da validade, lote e integridade do OPME por meio de controle via sistema.	Diário
Realizar rastreabilidade da utilização de OPME.	Monitorar o uso dos OPME's, através de supervisão em sala operatória, para verificação correta do consumo.	Conforme solicitação através de relatório médico	Ver anexo II	O enfermeiro responsável pelo centro cirúrgico monitora e acompanha o uso do OPME. Acompanhamento do preenchimento de solicitação, através do Formulário de OPME de cirurgias realizadas	A cada procedimento
	Agulha para biópsia de tecidos moles: Solicitada por algumas especialidades para procedimentos com necessidade de punção de líquidos para biópsias.	OPME	Ver anexo II	Preenchimento de solicitação justificando o uso após a avaliação da equipe médica e Formulário de comunicação de uso do OPME nas cirurgias realizadas.	A cada procedimento
Aquisições de Órteses, próteses e materiais especiais (OPME) de qualidade a custo justo	Kit de nefrostomia percutânea: procedimento que pode ser adotado para casos de tumores de bexiga, útero e próstata, cálculos ou infecções renais que possam obstruir o fluxo urinário, entre outros problemas a fim de melhorar o funcionamento renal.	OPME	Ver anexo II	Preenchimento de solicitação justificando o uso após a avaliação da equipe médica e Formulário de comunicação de uso do OPME nas cirurgias realizadas.	A cada procedimento

Lâmina Marseal: esta serve para a dissecação e conservação de tecidos, onde diminui o tempo de cirurgia e risco de sangramento, traz segurança para equipe em procedimentos oncológicos urológicos convencionais.	OPME	Ver anexo II	Preenchimento de solicitação justificando o uso após a avaliação da equipe médica que solicitou procedimento e Formulário de comunicação de uso do OPME nas cirurgias realizadas.	A cada procedimento
Tesoura ultrassônica ou pinça bipolar: solicitada para procedimentos de alta complexidade da oncologia, como a Gastrectomia, fechamento de estoma, e demais procedimentos.	OPME	Ver anexo II	Preenchimento de solicitação justificando necessidade do uso, Preenchimento do Formulário de comunicação de uso do OPME nas cirurgias realizadas.	A cada solicitação
Eletrodo bipolar alça de ressecção + eletrodo de coagulação + faca de Sachs + evacuador de coágulos: consiste na utilização para raspagem do tumor por um aparelho introduzido pelo canal da uretra, como forma inicial de tratamento é indicado para tumores restritos às camadas superficiais da bexiga e próstata.	OPME	Vide anexo II	Preenchimento de solicitação justificando o uso após a avaliação da equipe da urologia e Formulário de comunicação de uso do OPME nas cirurgias realizadas.	A cada procedimento
Grampeador Contour: Necessidade de uso em alguns procedimentos para investigação de Tumores, como a Laparotomia exploradora a qual não tem compatibilidade com este OPME.	OPME	Ver anexo II	Preenchimento de solicitação justificando o uso após a avaliação da equipe médica e Formulário de comunicação de uso do OPME nas cirurgias realizadas.	A cada procedimento

	Cânula de traqueostomia com subcânulas: para pacientes com necessidade de suporte ventilatório por via aérea inferior que apresentam excesso de secreção e alto risco de obstrução da cânula que não possui subcânula.	OPME	Ver anexo II	Preenchimento de solicitação com relatório justificando o uso após a avaliação da equipe médica.	A cada solicitação
	Tubo Robert Shaw: utilizado no auxílio da ventilação monopulmonar nos procedimentos torácicos e pulmonares e para controlar a disseminação de secreções entre os dois pulmões.	OPME	Ver anexo II	Preenchimento de solicitação justificando o uso após a avaliação da equipe Torácica e Formulário de comunicação de uso do OPME nas cirurgias realizadas.	A cada procedimento

METAS QUALITATIVAS - CIHDOTT

Meta	Descrição	Verificador	Duração	
			Início	Término
Instituir a (CIHDOTT) Comissão Intra-hospitalar formada por equipe multiprofissional da área de saúde que tem a finalidade de organizar, no âmbito da instituição, rotinas e protocolos que possibilitem o processo de doação de órgãos e tecidos para transplantes.	Realizado o Diagnóstico e avaliação de possíveis doadores de órgãos e tecidos para transplantes; Elaboração de rotinas internas que ofereçam aos familiares de pacientes falecidos no hospital, a possibilidade de doação de órgãos e tecidos; Promovido programa de educação continuada para todos os profissionais do Hospital visando à devida compreensão no processo de doação de órgãos e tecidos; Realizado busca ativa nas unidades críticas. Identificar no hospital setores e profissionais envolvidos no diagnóstico de morte encefálica e manutenção do potencial doador, a fim de acompanhar e registrar todos os processos em curso, conforme protocolos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Transplantes; Arquivado e guardado, adequadamente, documentos de indicadores qualitativos e quantitativos, apresentando-os mensalmente à direção.	Apresentar as notificações de possíveis doadores de órgãos e tecidos, através de indicadores.	Mensal	Até vigência do convênio

METAS QUANTITATIVAS - CIHDOTT

Meta	Descrição (Especificação)	Indicador Físico		Verificador	Duração	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
Implantar equipe multiprofissio nal da CIHDOTT	Implantado a equipe multiprofissional da CIHDOTT (Médicos, Psicólogo, Enfermeiro, Assistente Social, Fisioterapeutas e Assistente espiritual).	Médico Psicólogo Enfermeiro Assistente Social Fisio	02 01 03 02 01	Apresentar Regimento da Comissão e Ata de reuniões, além de viabilizar as notificações de possíveis doadores de órgãos e tecidos.	Diariamente	Até vigência do convênio
Realizar quando pertinente a captação das doações de órgãos e tecidos.	Apresentado as notificações de possíveis doadores de órgãos e tecidos, através da atuação da CIHDOTT.	Notificações	De acordo com a demanda	Apresentar as notificações de possíveis doadores de órgãos e tecidos.	Diariamente	Até vigência do convênio

METAS QUANTITATIVAS - COMISSÃO DE PALIAÇÃO

Meta	Descrição (Especificação)	Indicador Físico		Verificador	Duração	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
Implementar a equipe multidisciplinar de cuidados paliativos para as unidades de internamento, estabelecendo meios de elevar a qualidade de vida e influenciar positivamente o curso de vida em diferentes aspectos.	Implementado a equipe multidisciplinar de cuidados paliativos, com intuito de afirmar as chances de continuidade da vida e orientar sobre uma visão da morte como um processo natural inserido no ciclo vital, promovendo uma abordagem multiprofissional voltada às necessidades dos pacientes e de seus familiares, inclusive acompanhamento durante o luto.	Equipe	01	Verificar escala da equipe multidisciplinar de cuidados paliativos, além de apresentar planilha contendo a identificação dos pacientes atendidos em palição.	Diariamente	Até vigência do convênio

Preparando a equipe para atuação na comissão e capacitando os demais profissionais do hospital. O principal propósito dos cuidados paliativos é a promoção da qualidade de vida, tanto dos pacientes como de seus familiares. Cabe aos profissionais de saúde que os acompanham a missão de promover o alívio do sofrimento e prestar orientações quanto aos aspectos físico, psicológico, social ou mesmo espiritual. Um dos aspectos mais relevantes é priorizar a humanização no tratamento. A equipe deve trabalhar focada nos pontos de avaliação e de aplicação do plano terapêutico com uma abordagem mais ampla e contextualizada.	Enfermeiro	02	Apresentar	Mensal	Até vigência do convênio
	Médico	03	lista de		
	Fisioterapia	02	frequência		
	Psicóloga	02	dos		
	Nutricionista		profissionais		
	Assistente Social	01	s		
			capacitados		
		01	pela equipe		
			de aplicação		
			assinada.		

	A atenção a esses detalhes favorece a prestação de um suporte no campo emocional, já que esse aspecto influencia bastante a resposta às terapias escolhidas. Nessa perspectiva, torna-se essencial buscar especializar-se para obter a capacitação necessária à prestação de uma assistência mais qualificada e que atinja as metas dos cuidados paliativos.					
--	--	--	--	--	--	--

METAS QUALITATIVAS - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP				
Cumprimento da conformidade, transformação e mudanças das práticas profissionais de toda a equipe multiprofissional da instituição, baseando-se em processos educativos e metodologia ativa de acordo com as necessidades dos profissionais e serviços.				
Meta	Descrição	Verificador	Duração	
			Início	Término
Realizar Programa de Integração na admissão dos colaboradores	O programa de integração é um processo de aprendizagem e desenvolvimento de curta duração e totalmente presencial, formulado em	Controle de melhoria no processo de trabalho,	Mensal: conforme admissão de funcionários e	Até vigência do convênio

	uma combinação de orientações teóricas e execução de práticas direcionadas, monitoradas, a fim de que os novos funcionários, bem como os estagiários, aprendizes e residentes sejam dotados de habilidades, conhecimentos e competências de forma a melhorar/aprimorar o seu conhecimento e desempenho na instituição.	compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	conforme início do período dos estágios	
Gerenciar as ações educativas e orientações realizadas pelos demais setores da instituição	O NEP realiza o gerenciamento das ações educativas realizadas pelos demais setores da instituição através do armazenamento e controle das listas de frequência dos participantes.	Através das listas de frequência recebidas pelos demais setores	Mensal	Até vigência do convênio
Realizar curso de formação de equipe de Brigada de Incêndio	Em cumprimento das Normas Regulamentadoras e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros capacitando colaboradores de diversos setores e categorias como brigadistas do curso básico e intermediário	Normas regulamentadoras, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Anual	Até vigência do convênio
Realizar curso descarte de Resíduos Hospitalares	Melhorar o processo trabalho em relação ao transporte e descarte de resíduos hospitalares	Normas regulamentadoras, compilado de ações e indicadores institucionais.	Semestral	Até vigência do convênio
Realização de curso sobre higienização correta no ambiente hospitalar	Capacitar os profissionais do setor de Higiene e Limpeza quanto a técnica correta de higienização dos ambientes hospitalares	Normas regulamentadoras, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Anual	Até vigência do convênio

Rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos produtos de saúde	Atualizar todos os profissionais destacados como público alvo visando a segurança do paciente , gerenciamento riscos ;normativas aplicáveis.Melhorar a qualidade do armazenamento e distribuição dos produtos de saúde	Normas regulamentadoras, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Semestral	Até vigência do convênio
Simulado de IMV	Realizar simulação de incidente com múltiplas vítimas nas unidades assistenciais e de apoio administrativos envolvendo e avaliando a equipe de brigadistas da instituição.	Atendendo as normas regulamentadoras, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Semestral	Até vigência do convênio
Realizar treinamento em Processamento de Roupas: Secagem de roupa e calandragem e Prevenção e Controle de Risco	Realizar atualização de todos os profissionais destacados como público alvo visando a segurança do paciente, gerenciamento de riscos inerentes às tecnologias utilizadas; normativas aplicáveis.	Seguir normativas de dispositivos legais, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Trimestral	Até vigência do convênio
Realizar treinamento sobre normas aplicáveis a profissionais as atividades com radiação ionizante	Realizar atualização de todos os profissionais destacados como público alvo visando a segurança do paciente , gerenciamento de riscos inerentes às tecnologias utilizadas;normativas aplicáveis.	Seguir normativas de dispositivos legais, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Anual	Até vigência do convênio
Realizar treinamentos sobre Prevenção de PAV	Melhorar o processo trabalho em relação aos cuidados para reduzir índices de pneumonia associada à ventilação mecânica.	Controle de melhoria no processo de trabalho, compilado de ações educativas	Semestral	Até vigência do convênio

		e indicadores institucionais.		
Realizar capacitação sobre as etapas do processo de Esterilização	Realizar atualização de todos os profissionais destacados como público alvo visando a segurança do paciente, gerenciamento de riscos inerentes às tecnologias utilizadas; normativas aplicáveis.	Seguir normativas de dispositivos legais, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Semestral	Até vigência do convênio
Realizar treinamento de intubação de Emergência: Cuidados de enfermagem e fixação dos dispositivos nas unidades assistenciais	Realizar treinamento, antes, durante e após intubação orotraqueal e cuidados com a fixação do TOT; demonstração da fixação padronizada no hospital e manuseio pela equipe.	Controle de melhoria no processo de trabalho, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Semestral	Até vigência do convênio
Enfatizar a execução dos protocolos estabelecidos na instituição no que se refere às Metas de Segurança do Paciente. Meta 2" Melhorar a comunicação entre profissionais de saúde".	Capacitar os profissionais sobre a importância da comunicação efetiva na abordagem ao cliente	Controle de melhoria no processo de trabalho, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Semestral	Até vigência do convênio
Realizar ações educativas voltadas para as campanhas nacionais (Setembro verde, amarelo, dourado; Outubro rosa; Novembro azul e etc.	Ações para conscientização, prevenção e promoção de saúde para todos os colaboradores da instituição.	Controle de melhoria no processo de trabalho, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Anual	Até vigência do convênio

Capacitação ações educativas sobre boas práticas na manipulação dos alimentos	Realizar ações educativas para conscientizar a equipe quanto ao seu papel na prevenção de infecção hospitalar, higienização das mãos e dos alimentos, além de controle de desperdício.	Seguir normativas de dispositivos legais, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Semestral	Até vigência do convênio
Realizar Curso de LIBRAS	Realizar curso de Libras para atualizar e capacitar todos os profissionais destacados como público alvo no atendimento ao cliente, buscando melhorar acessibilidade, comunicação efetiva em todos os aspectos. A relevância dos de conhecer a Língua Brasileira de Sinal no atendimento ao paciente surdo.	Controle de melhoria no processo de trabalho, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Anual	Até vigência do convênio
Realizar treinamento em PCR/RCP	Promover treinamento em PCR/RCP para atualizar e capacitar todos os profissionais destacados como público alvo em suporte básico e avançado de vida, buscando melhoria no processo de trabalho e qualidade na assistência prestada ao clientes;	Controle de melhoria no processo de trabalho, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Semestral	Até vigência do convênio
Realizar Treinamento sobre a importância da higiene bucal na promoção de saúde nos pacientes internados e prevenção da PAVM nas UTIs	Realizar treinamento para atualização de todos os profissionais destacados como público alvo visando a segurança do paciente, gerenciamento de riscos inerentes às tecnologias utilizadas; normativas aplicáveis.	Controle de melhoria no processo de trabalho, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Semestral	Até vigência do convênio

Realizar capacitação da equipe assistencial multidisciplinar quanto à relevância dos cuidados nutricionais no tratamento do cliente	Realizar capacitação para atualização de todos os profissionais da equipe multidisciplinar, visando a segurança do cliente, gerenciamento de riscos e o valor nutricional no cuidado do cliente.	Seguir normativas de dispositivos legais, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Anual	Até vigência do convênio
Realizar treinamento TRR- Tabela NEWS - Registro	Realizar atualização do Time de Resposta Rápida visando reduzir o código Azul, garantindo assim a segurança do paciente ,e qualidade na assistência;	Controle de melhoria no processo de trabalho, compilado de ações educativas e indicadores institucionais.	Trimestral	Até vigência do convênio

METAS QUANTITATIVAS - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Meta	Descrição (Especificação)	Indicador Físico		Verificador	Duração	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
Manter a residência Médica e residência multiprofissional nas especialidades cadastradas perante o MEC: cardiologia, cirurgia vascular, cirurgia geral, ortopedia e traumatologia, neurocirurgia, psiquiatria, clínica médica, medicina intensiva, enfermagem, fisioterapia e odontologia hospitalar.	Mantido a formação da equipe multidisciplinar, melhorando a capacidade de diagnosticar, qualificando a assistência do usuário do SUS.	Cardiologia Cirurgia cardiovascular Cirurgia geral Cirurgia vascular Clínica Médica Medicina intensiva Neurocirurgia Ortopedia e trauma Psiquiatria Enfermagem Fisioterapia Odontologia	04 vagas 01 vagas 03 vagas 02 vagas 08 vagas 03 vagas 02 vagas 02 vagas 02 vagas 03 vagas 03 vagas 02 vagas 02 vagas 02 vagas	Inscrições ativas de residentes por área/especialidades, enquanto durar o programa de cada residência.	Anualmente	Até vigência do convênio

ANEXO I

Procedimentos	Quantidade Total
02.04.03 - Mamografias	Limite 960
02.06 - Tomografia Computadorizada c/ ou s/ Contraste	Limite 720
02.07 - Ressonância c/ ou s/ Contraste	Limite 360
02.08.05.003-5 - Cintilografia de Ossos com ou sem Fluxo Sanguineo (Corpo Inteiro)	Limite 120
02.09.01.002-9 Colonoscopia com/ biópsia e c/ anestesia	Limite 120
02.09.01.003-7 Esofagogastroduodenoscopia c/ biópsia ou sm	Limite 120
02.03.02.006-5 - Exame Anatomopatológico de Mama - Biopsia	Limite 360
02.01.01.021-6 - Biopsia de Fígado por Punção	Limite 120
TOTAL	Limite 2880

ANEXO II

OPME	Quantidade Total
Agulha para biópsia de tecidos moles	Limite 192
Kit de nefrostomia percutânea	Limite 48
Lâmina Marseal	Limite 120
Eletrodo bipolar alça de ressecção	Limite 264
Eletrodo de coagulação	Limite 264
Faca de Sachs	Limite 264

Evacuador de coágulos	Limite 264
Tesoura ultrassônica ou pinça bipolar	Limite 48
Grampeador Contour	Limite 48
Cânula de traqueostomia com subcânula	Limite 96
Tubo Robert Shaw	Limite 168
TOTAL	Limite 1776

CRONOGRAMA DE REPASSE	
30/01/2022	R\$ 10.000.000,00
30/04/2022	R\$ 5.220.348,67
30/07/2022	R\$ 5.220.348,67
30/09/2022	R\$ 5.220.348,66
TOTAL DO REPASSE	R\$ 25.661.046,00

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 31/2021

01.PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
CONTRATADA - ARS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA

02.OBJETO DO CONTRATO:

Serviços de Construção da quadra de esportes padrão SEDUC na E. E. Jomalista Paulo Costa, em Aracaju/SE.

03.PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Concorrência nº 03/2021

04.BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93

05.VALOR DO CONTRATO:

R\$ 576.997,70 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

06.VALOR DO APOSTILAMENTO:

R\$ 7.439,32 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)

07.DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

24/02/2022

08.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

09.PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

270 (duzentos e setenta) dias a partir da Expedição da Ordem de Serviço.

10.EMPENHO:

Unidade: 18.101, Projeto: 0711, Elemento Desp: 4490.51, Fonte: 0104 NE 001410

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 11/2020

01.PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
CONTRATADA - J.S CARVALHO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI

02.OBJETO DO CONTRATO:

Serviços de Conservação e conserto das estruturas em concreto armado das unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria de Estado da Educação, do Esportes e da Cultura - SEDUC, em todos Estados de Sergipe.

03.PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Concorrência nº 05/2020

04.BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93

05.VALOR DO CONTRATO:

R\$ 1.359.100,85 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, cem reais e oitenta e cinco centavos).

06.VALOR DO APOSTILAMENTO:

R\$ 94.551,78 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)

07.DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

29/02/2022

08.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

02 (dois) anos a partir da data da assinatura do contrato.

09.EMPENHO:

Unidade: 18.101, Projeto: 0608, Elemento Desp: 3390.39, Fonte: 0104 NE 001408

Unidade: 18.101, Projeto: 0611, Elemento Desp: 3390.39, Fonte: 0104 NE 001402

Unidade: 18.101, Projeto: 0609, Elemento Desp: 3390.39, Fonte: 0104 NE 001403

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ATA GERAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2021

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais, novo e de primeiro uso, para as Escolas em Tempo Integral, visando substituir o processo de implantação, execução e avaliação do Programa de educação em Tempo Integral.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

PRAZO DE ENTREGA: material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decretos Estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008 e nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI-ME CNPJ: 26.728.117/0001-80						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE	VIGÊNCIA
11	PRATO DE VIDRO	UND	22500	8,43	189.675,00	24/02/2022

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.002/2022

Nº DO CONVÊNIO:	100.002/2022
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL CIRURGIA-FBHC
OBJETO:	Apoio Financeiro
OBJETIVO:	Repasse de Recurso oriundo de Emenda Parlamentar Federal de Bancada - 2021, nº 712770009, com Deliberação do CIE nº 111/2021, no valor de R\$ 25.661.046,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil e quarenta e seis reais). Custeio da Média e Alta Complexidade-MAC.
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93.
PARECER JURIDICO:	700/2022 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	08 DE MARÇO DE 2022.

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS ALTO CUSTO - PLANO ANUAL 2022.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 17383/2021

DATA DE ABERTURA: 24/03/2022 às 09:00h

NO SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Leis Estaduais n.ºs 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017 e 8.747/2020, Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017, Decreto Federal 10.024/2019.

PARECER JURIDICO: 760/2022 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br ou <https://www.saude.se.gov.br>

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Aracaju, 09 de março de 2022.

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Pregoeira/SES/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2022

OBJETO: Republicação dos itens desertos e fracassados do PE 105/2021, registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para suprir a Rede Hospitalar Estadual de Saúde - SANGUE E HEMATOPOIÉTICOS - PLANO ANUAL 2021.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 3239/2021

DATA DE ABERTURA: 29/03/2022 às 09:00h

NO SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017, Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017, Decreto Federal 10.024/2019.

PARECER JURIDICO: 2606/2021 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou sandra.dosanjos@saude.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3198-0631.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Aracaju, 10 de março de 2022.

SANDRA DOS ANJOS SILVA
Pregoeira/SES/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2022

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos judicializados - Parte 2 - CASE.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 2069/2021

DATA DE ABERTURA: 29/03/2022 às 09:00h

NO SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Leis Estaduais n.ºs 5.848/2006, 8.234, de 05.07.2017, 8.747/2020 e 8.666/2021, Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017, Decreto Federal 10.024/2019.

PARECER JURIDICO: 7095/2021 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou pregao4.licitacaosaude@gmail.com ou <https://www.saude.se.gov.br>

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8326.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Aracaju, 10 de março de 2022.

Simone Soares Prado
Pregoeira/SES/SE



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE/AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL CIRURGIA – FBHC, CNPJ Nº 013.016.332/0001-06, com sede na Av. Des. Maynard, nº 174 – Bairro Cirurgia, nesta cidade, neste ato representado pela Senhora **MARCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, portadora do CPF nº 407.047.935-04 e do RG 813.833 SSP/SE, **Interventora Judicial**, **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI**, que os documentos apresentados digitalizados, que trata do Processo nº 966 / 2022 – Convênio nº 100.002/2022, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital do Fundo Estadual de Saúde (Secretaria de Estado da Saúde) **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Aracaju, 08 de março de 2022.


MARCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
CPF: 407.047.935-04